

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paraná s/n.º – Centro – Bannach – Pará – CEP. 68.536-000

LEI MUNICIPAL Nº 059/99.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA D CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, Estado do Pará, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente as seguintes rubricas nos projetos de atividades abaixo especificados:

03070212-09	– Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.	
3000.0	- Despesas Correntes	
3100.0	- Despesas de Custeio	
3190.0	- Diversas Despesas de Custeio	
3192.0	- Despesas do Exercício Anteriores	R\$ 5.000,00

13070212-45	- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3000.0	- Despesas Correntes	
3100.0	- Despesas Correntes	
3110.0	- Pessoal	
3113.0	- Obrigações Patronais	

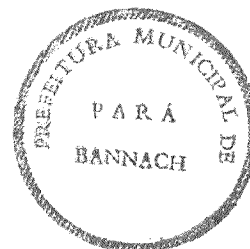
Art. 2º - Para fazer face ao presente crédito será utilizado anulação de despesas conforme determina o art. 43 da Lei 4.320 abaixo discriminado:

03070202-07	- Manutenção da Assessoria Especial	
3000.0	- Despesas Correntes	
3130.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3131.00	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00

13754282-49	- Deptº de Equipe Med. Odonto.	
3000.0	- Despesas Correntes	
3130.0	- Serviços e Terceiros e Encargos	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH – Estado do Pará, aos 29 dias do mês de junho de 1999.


JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bannach



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paraná s/n.º - Centro - Bannach - Pará - CEP. 68.536-000

LEI MUNICIPAL Nº 059/99.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA D CRÉDITO ESPECIAL e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, Estado do Pará, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente as seguintes rubricas nos projetos de atividades abaixo especificados:

03070212-09 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.
3000.0 - Despesas Correntes
3100.0 - Despesas de Custeio
3190.0 - Diversas Despesas de Custeio
3192.0 - Despesas do Exercício Anteriores R\$ 5.000,00

13070212-45 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3000.0 - Despesas Correntes
3100.0 - Despesas Correntes
3110.0 - Pessoal
3113.0 - Obrigações Patronais

Art. 2º - Para fazer face ao presente crédito será utilizado anulação de despesas conforme determina o art. 43 da Lei 4.320 abaixo discriminado:

03070202-07 - Manutenção da Assessoria Especial
3000.0 - Despesas Correntes
3130.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3131.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

13754282-49 - Deptº de Equipe Med. Odonto.
3000.0 - Despesas Correntes
3130.0 - Serviços e Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, aos 29 dias do mês de junho de 1999.


JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bannach

